



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.073/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02 - EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3370.41.00 30 - CONTRIBUIÇÕES	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 685.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 685.000,00
<hr/>	
TOTAL GERAL	R\$ 685.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001.2.691 CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO RIO POMBA	
3171.70.00 60 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 328.635,93
3371.70.00 - 61 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 256.178,99
4471.70.00 - 62 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 24.615,08
<hr/>	
TOTAL	R\$ 609.430,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

02 - EXECUTIVO

01 - GABINETE DO PREFEITO

01 - ADMINISTRATIVO

04.122.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3390.35.00 - 36 - Serviços de Consultoria

100.99 - Recursos Ordinários

R\$ 75.570,00

TOTAL GERAL

R\$ 685.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé